

IBBRA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Política de Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado

Versão	Data de Elaboração	Elaborado por	Data de Aprovação	Revisado/Aprovado por	Descrição da Alteração
1.0	01/04/2025	Compliance e Risco	01/04/2025	Diretoria de Compliance	Elaboração do Documento
2.0	01/04/2026	Compliance, Risco e Gestão	01/04/2026	Diretoria de Compliance	Segregação do detalhamento por tipo de crédito

Sumário

1.	Objetivo & Escopo	4
2.	Princípios Gerais	4
3.	Governança e Processo Decisório	5
4.	Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Crédito	5
5.	Processo de aquisição de crédito	6
6.	Documentação mínima para análise	6
7.	Critérios de análise de crédito.....	7
7.1.	Crédito corporativo	7
7.2.	Instituições Financeiras	8
7.3.	Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)	8
8.	Sistema de rating interno	10
9.	Limites de exposição por rating	10
10.	Monitoramento e Revisão.....	11
10.1.	Periodicidade de Revisão – Crédito Corporativo & Instituições Financeiras 12	
10.2.	Periodicidade de Revisão – FIDC.....	12
10.3.	Revisão Extraordinária	13
10.4.	Resultado do Monitoramento	13
11.	Desenquadramentos e controle de limites.....	13
12.	Revisão da Política.....	14

1. Objetivo & Escopo

A presente Política de Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado (“Política”) tem por objetivo estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a análise, aquisição, aprovação, acompanhamento e controle de ativos de crédito privado no âmbito do Grupo IBBRA (“IBBRA” ou “Grupo”).

Esta Política aplica-se a todos os fundos de investimento e carteiras sob gestão discricionária ou sob consultoria pelas empresas do Grupo IBBRA, devendo ser observada por todos os colaboradores envolvidos nos processos de investimento, risco e compliance.

A Política visa assegurar que os investimentos em crédito privado sejam realizados com base em critérios técnicos, diligência adequada, rastreabilidade das decisões e compatibilidade com o perfil de risco dos veículos e clientes, em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e com os códigos de autorregulação da ANBIMA.

2. Princípios Gerais

A atuação do Grupo IBBRA na aquisição de crédito privado é orientada pelos seguintes princípios:

- diligência e independência na análise de crédito;
- priorização da preservação de capital;
- compatibilidade entre risco assumido e retorno esperado;
- rastreabilidade e documentação das decisões;
- proporcionalidade entre complexidade do ativo e profundidade da análise;
- transparência e aderência regulatória.

A aquisição de ativos de crédito privado pressupõe, obrigatoriamente, a realização de análise interna prévia, sendo vedada a decisão de investimento baseada exclusivamente em rating externo.

3. Governança e Processo Decisório

A aprovação de ativos de crédito privado é de competência do Comitê de Crédito do Grupo IBBRA, que poderá se reunir de forma presencial ou por meio eletrônico.

O processo decisório deverá ser formalizado e arquivado, contendo:

- relatório de análise de crédito;
- identificação dos principais riscos;
- rating interno atribuído (quando aplicável);
- definição de limite de exposição;
- manifestação dos membros do comitê.

Toda documentação será mantida em repositório próprio do Grupo, assegurando rastreabilidade, auditabilidade e disponibilidade para fins de fiscalização.

4. Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento das obrigações financeiras pelo emissor ou contraparte, incluindo deterioração da qualidade de crédito ou redução de remuneração esperada.

O Grupo IBBRA mantém política estruturada de gerenciamento de risco de crédito, contemplando:

- análise prévia estruturada;
- definição de limites por emissor e operação;
- monitoramento contínuo;
- avaliação de garantias;
- revisão periódica;
- mecanismos de mitigação.

A exposição a crédito deverá ser compatível com:

- o regulamento dos fundos;
- o perfil de risco dos clientes e das carteiras;
- a liquidez das carteiras;

- os limites internos definidos nesta Política.

5. Processo de aquisição de crédito

A aquisição de ativos de crédito privado pelo Grupo IBBRA observará as seguintes etapas:

1. coleta e validação de informações;
2. análise de crédito do emissor e da operação (se aplicável);
3. atribuição de rating interno;
4. definição de limite de exposição;
5. deliberação em comitê;
6. formalização e registro.

O time de análise deverá possuir pleno acesso às informações necessárias para a adequada avaliação do ativo, sendo vedada a aquisição de ativos cuja transparência ou disponibilidade de informações seja considerada insuficiente.

Investimentos que não atendam integralmente a esta Política somente poderão ser realizados mediante justificativa formal e aprovação expressa em Comitê.

6. Documentação mínima para análise

A análise deverá ser suportada, sempre que aplicável, pelos seguintes documentos:

- demonstrações financeiras dos últimos 3 anos;
- estrutura societária e identificação de controladores;
- documentos da operação;
- informações sobre garantias;
- relatórios setoriais e de mercado;
- informações reputacionais e regulatórias.

7. Critérios de análise de crédito

7.1. Crédito corporativo

A análise de crédito corporativo deverá abranger, de forma proporcional ao porte, complexidade e risco da operação, a avaliação da capacidade financeira do emissor, da qualidade de sua governança e da estrutura da operação.

Deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Perfil do emissor e governança

- histórico da empresa e posicionamento no setor;
- estrutura societária, grupo econômico e identificação dos controladores;
- perfil, experiência e capacidade dos controladores e da administração;
- qualidade da governança corporativa e nível de transparência das informações.

b) Desempenho financeiro e capacidade de pagamento

- evolução do desempenho operacional e financeiro;
- geração de caixa e liquidez;
- nível de endividamento e alavancagem;
- cronograma da dívida e capacidade de rolagem;
- consistência dos resultados ao longo do tempo.

c) Riscos e fatores qualitativos

- contingências relevantes e riscos jurídicos;
- exposição a riscos setoriais;
- aspectos socioambientais relevantes;
- eventuais riscos reputacionais que possam impactar a capacidade de pagamento.

d) Estrutura da operação

- finalidade da operação e uso dos recursos;
- prazo, duration e condições de remuneração;
- garantias e sua exequibilidade;
- existência e adequação de covenants;
- liquidez do ativo no mercado secundário (se aplicável).

7.2. Instituições Financeiras

A análise de instituições financeiras deverá abranger, de forma proporcional ao porte e complexidade da instituição, a avaliação da sua solidez financeira, estrutura de capital, perfil de risco e capacidade de honrar suas obrigações.

Deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Estrutura e governança:

- histórico da instituição e do conglomerado;
- estrutura societária e identificação do controle acionário;
- qualidade da administração e práticas de governança;
- nível de transparência e existência de auditoria independente;
- histórico regulatório e reputacional relevante.

b) Perfil de risco e qualidade dos ativos:

- composição e qualidade da carteira de crédito;
- níveis de inadimplência, renegociação e perdas;
- grau de concentração por cliente, setor ou produto;
- perfil geral de risco das operações realizadas pela instituição.

c) Estrutura financeira:

- fontes de funding e nível de diversificação;
- liquidez e capacidade de gestão de caixa;
- descasamento entre ativos e passivos;
- nível e qualidade do capital (incluindo índice de Basileia);
- rentabilidade e consistência dos resultados.

7.3. Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)

A análise de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) deverá abranger, de forma proporcional à complexidade da operação, a avaliação do risco dos ativos

subjacentes, da estrutura do fundo e da capacidade dos agentes envolvidos em originar, validar e monitorar os créditos.

Deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Estrutura e características da operação:

- natureza dos direitos creditórios e critérios de elegibilidade;
- nível de subordinação e mecanismos de proteção;
- concentração por cedente, devedor ou setor;
- prazo, fluxo de amortização e liquidez;
- condições econômicas da operação (taxas e remuneração);
- performance da cota subordinada;
- rating externo, quando disponível.

b) Qualidade do lastro:

- consistência e rastreabilidade dos recebíveis;
- histórico de inadimplência e perdas (quando disponível);
- existência de processos de validação e controle dos créditos;
- nível de dependência de poucos cedentes ou sacados.

c) Cedentes e devedores:

- perfil e histórico dos cedentes;
- qualidade de crédito dos principais devedores;
- práticas de origem e concessão de crédito;
- grau de concentração da carteira.

d) Gestora, consultoria e agentes relevantes:

A análise deverá incluir, de forma objetiva, a capacidade dos agentes envolvidos em garantir a qualidade e o acompanhamento dos ativos, contemplando:

- experiência e histórico da gestora do fundo;
- qualificação da equipe responsável pela gestão e monitoramento;
- existência de processos de análise e acompanhamento de crédito;
- capacidade operacional para validação e controle dos lastros;

- histórico e atuação da consultoria de crédito, quando aplicável;
- estrutura mínima de controles e acompanhamento dos ativos.

8. Sistema de rating interno

A IBBRA adota sistema de classificação interna para crédito corporativo, conforme escala:

Nota	Qualidade	Risco
A	Muito alta	Mínimo
B	Alta	Baixo
C	Média	Moderado
D	Baixa	Elevado
E	Muito baixa	Máximo

A classificação reflete a avaliação integrada do emissor, da operação, das garantias e do ambiente de risco.

9. Limites de exposição por rating

Os limites de exposição por emissor e por operação estabelecidos nesta Política representam parâmetros máximos de alocação, definidos com base na classificação de risco (rating interno), e têm como objetivo orientar a tomada de decisão e assegurar a adequada diversificação e controle de risco das carteiras.

A atribuição de rating interno é realizada de forma individualizada para cada emissor e/ou operação, no momento da análise e aprovação do investimento, podendo refletir características específicas da estrutura, garantias, prazo, liquidez e demais fatores de risco associados.

Dessa forma, um mesmo emissor poderá apresentar diferentes classificações de risco para diferentes operações, assim como operações com estruturas distintas poderão resultar em ratings distintos, ainda que relacionadas ao mesmo grupo econômico.

Os limites definidos abaixo correspondem aos limites máximos permitidos por rating, não representando, portanto, alocação obrigatória ou recomendada:

Rating	Limite Máximo
A	até 20% do PL
B	até 10% do PL
C	até 5% do PL
D	até 2,5% do PL
E	não elegível

A definição do limite efetivo de alocação para cada emissor e/ou operação será realizada no âmbito do Comitê de Investimentos.

Dessa forma, ainda que um ativo esteja enquadrado em determinado rating, o limite efetivamente aprovado poderá ser inferior ao limite máximo previsto nesta Política, em função das características do investimento e do contexto da carteira.

Ainda que esta Política trate especificamente da aquisição e monitoramento de crédito privado, esclarece-se que os limites aqui estabelecidos não se aplicam a títulos públicos federais, os quais, em função de seu baixo risco de crédito, poderão representar até 100% do patrimônio líquido do veículo/carteira, observadas as disposições do regulamento e demais normas aplicáveis.

Eventuais aumentos de exposição a determinado emissor ou operação deverão ser submetidos à reavaliação e aprovação em comitê, especialmente quando implicarem alteração relevante no nível de risco ou concentração da carteira.

10. Monitoramento e Revisão

O monitoramento dos ativos de crédito privado deverá ser realizado de forma contínua, com o objetivo de acompanhar a evolução do risco de crédito dos emissores, das operações e das estruturas investidas, permitindo a identificação tempestiva de eventuais deteriorações e a adoção de medidas adequadas.

O processo de monitoramento deverá incluir, no mínimo:

- acompanhamento de notícias, fatos relevantes e divulgações públicas dos emissores e agentes envolvidos;
- monitoramento por meio de sistemas internos e ferramentas de mercado;
- contato periódico com emissores, estruturadores, agentes fiduciários, consultorias e demais participantes relevantes;
- atualização das informações financeiras, operacionais e qualitativas relevantes;
- reavaliação periódica das premissas utilizadas na análise de crédito.

10.1. Periodicidade de Revisão – Crédito Corporativo & Instituições Financeiras

As revisões formais de crédito deverão observar a periodicidade mínima definida conforme o rating interno atribuído:

Rating	Frequência mínima de revisão
A / B	anual
C	semestral
D	trimestral

10.2. Periodicidade de Revisão – FIDC

Para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), a periodicidade de revisão deverá observar:

Rating	Frequência mínima de revisão
A / B	semestral
C / D	trimestral

A revisão deverá considerar tanto a performance dos ativos quanto a qualidade da estrutura e dos agentes envolvidos.

Para fins desta Política, consideram-se exclusivamente os FIDC em que haja análise direta dos ativos subjacentes e da estrutura de crédito. Nos casos de investimento em Fundos de Investimento em Cotas (FIC) de FIDC, o processo de análise, classificação de

risco e monitoramento seguirá o rito aplicável à análise de fundos, não se submetendo integralmente às diretrizes específicas de crédito previstas nesta seção.

10.3. Revisão Extraordinária

Independentemente da periodicidade estabelecida, os ativos deverão ser reavaliados de forma extraordinária sempre que identificados eventos que possam impactar sua qualidade de crédito, incluindo, mas não se limitando a:

- deterioração relevante de indicadores financeiros;
- alteração de rating (interno ou externo);
- descumprimento de covenants;
- inadimplência ou atraso relevante;
- divulgação de fatos relevantes ou notícias com impacto potencial;
- mudanças significativas no ambiente macroeconômico ou no setor de atuação;
- alterações relevantes na estrutura da operação ou nas garantias.

10.4. Resultado do Monitoramento

As revisões periódicas ou extraordinárias deverão resultar em:

- manutenção ou alteração do rating interno;
- recomendação de manutenção, redução ou alienação da posição;
- inclusão do ativo em acompanhamento reforçado (watchlist), quando necessário;
- submissão ao Comitê de Investimentos, nos casos em que houver alteração relevante de risco.

11. Desenquadramentos e controle de limites

O controle das exposições por emissor, operação e concentração deverá ser realizado de forma contínua, com base nos limites estabelecidos nesta Política, nos regulamentos dos fundos e nos mandatos de investimento.

Na hipótese de desenquadramento ou ultrapassagem dos limites estabelecidos, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- comunicação imediata à Área de Gestão;
- registro do evento para fins de acompanhamento;
- reporte nos Comitês de Gestão e de Compliance.

Nesses casos, deverá ser definido plano de ação para reenquadramento da carteira ou fundo, considerando as condições de mercado e a liquidez dos ativos, podendo incluir:

- redução de exposição;
- alienação de ativos.

O reenquadramento deverá ser realizado no menor prazo possível, sempre observando o melhor interesse dos investidores.

12. Revisão da Política

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que necessário.

2026_04_Politica de Aquisição e Monitoramento de CP IBBRA.pdf

Documento número #539bcc54-6934-46ac-b00b-0e690205417c

Hash do documento original (SHA256): 45f88cefa38ebdd03c2440dd3bd370e560cfaf09a90fdf94ec41e9f8fe439073

Assinaturas

✓ **Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski**

CPF: 037.966.371-67

Assinou em 13 abr 2026 às 09:17:15

✓ **Augusto Santiago Gratão Gomide**

CPF: 037.107.171-24

Assinou em 10 abr 2026 às 11:19:41

✓ **LEONARDO CARRIJO ELIAS DE SOUZA**

CPF: 015.839.621-90

Assinou em 10 abr 2026 às 14:22:55

Log

- 09 abr 2026, 16:15:34 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 criou este documento número 539bcc54-6934-46ac-b00b-0e690205417c. Data limite para assinatura do documento: 09 de maio de 2026 (16:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 abr 2026, 16:17:01 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.romanowski@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski e CPF 037.966.371-67.
- 09 abr 2026, 16:17:01 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: leonardo@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO CARRIJO ELIAS DE SOUZA e CPF 015.839.621-90.

-
- 09 abr 2026, 16:17:01 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: agosto@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Augusto Santiago Gratão Gomide e CPF 037.107.171-24.
- 10 abr 2026, 11:19:41 Augusto Santiago Gratão Gomide assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail agosto@ibbra.com.br. CPF informado: 037.107.171-24. IP: 45.191.204.228. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 abr 2026, 14:22:55 LEONARDO CARRIJO ELIAS DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo@ibbra.com.br. CPF informado: 015.839.621-90. IP: 45.191.204.228. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2026, 09:17:15 Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.romanowski@ibbra.com.br. CPF informado: 037.966.371-67. IP: 45.191.204.228. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69976540154934 e longitude -49.25697057259658. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2026, 09:17:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 539bcc54-6934-46ac-b00b-0e690205417c.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 539bcc54-6934-46ac-b00b-0e690205417c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.